

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE032/2025-SEDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250402/0002-04**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO PAIC INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Smart TV 50"	25.0	Unidade	2.816,67	70.416,75
	Smart TV 50" 4K UHD LED - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	25	Unidade		
2	Ar Condicionado Split, Inverter	4.0	Unidade	5.045,35	20.181,40
	Ar Condicionado Split, Inverter EconoMaxi Frio 22000 BTUs				
3	Buffet Self Service Quente Carro Térmico 6 Cubas Banho Maria 6L	10.0	Unidade	3.019,60	30.196,00
	Buffet Self Service Quente Carro Térmico 6 Cubas Banho Maria 6L em Aço Inox Dimensões Aproximadas: ° (A) 135cm x (L) 60cm x (C) 102cm ° Mesa: (A) 21cm x (L) 60cm x (C) 102cm ° Cuba: (A) 10cm x (L) 32,5cm x (C) 26,5cm ° Altura até a mesa: 85cm				
4	Freezer Horizontal Inverter 2 portas 543 litros com rodízios	3.0	Unidade	4.404,48	13.213,44
	Freezer Horizontal Inverter 2 portas 543 litros com rodízios, com puxador, degelo manual, sistema skin condenser; tampa balanceada; gabinete interno em aço galvanizado; cantos arredondados; cor branca. Especificações Técnicas Altura x Largura x Profundidade Interna (CM): 73,2 x 155,8 x 51,5 Altura x Largura x Profundidade Externa (CM): 94,5 x 166,8 x 72,8 Voltagem: Bivolt Capacidade: 543 Litros Faixa de Temperatura: • Freezer: -18oC / -22oC • Refrigerador: 2oC / 8oC Quantidade de Tampas: Duas Peso: • Bruto: 90Kg • Líquido: 69Kg				
5	Impressora Multifuncional	15.0	Unidade	1.900,11	28.501,65
	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi				
6	Notebook Intel Core i5	10.0	Unidade	4.417,15	44.171,50
	Notebook Intel Core i5 - 8GB RAM SSD 512GB Windows 11 15.6				
7	Ar Condicionado Split, Inverter 18000 BTUs	16.0	Unidade	4.066,67	65.066,72
	Ar Condicionado Split, Inverter EconoMaxi Frio 18000 BTUs				
8	Freezer Horizontal Inverter 2 portas 414 litros com rodízios	20.0	Unidade	4.177,33	83.546,60
	Freezer Horizontal Inverter 2 portas 414 litros com rodízios, com puxador, sistema skin condenser; tampa balanceada; gabinete interno em aço galvanizado; cantos arredondados; cor branca.				
9	Microfone Sem Fio 4 Canais	37.0	Unidade	2.524,99	93.424,63
	Microfone Sem Fio 4 Canais Digital Uhf Auricular Cor Preto Inclui 4 microfones, É sem fio, Formato: de cabeça, Cabo de 1m. 200 frequência UHF, alcance até 80 metros, resposta em frequência: 30Hz - 20Khz				
10	Microfone Sem Fio Duplo De Mão Uhf 100 Canais Profissional	20.0	Unidade	1.216,33	24.326,60
	Microfone Sem Fio Duplo De Mão Uhf 100 Canais Profissional - Modelo: UHF-520M - Cor: Preto - Tipo de microfone: Dinâmico - Modo de uso: De mão - 96 canais com frequência pll selecionáveis - Faixa de operação sob condições típicas: 50 metros - Faixa de frequência do receptor: Canal a: 520 - 543.5 MHz; Canal b: 550 - 573.5 MHz - Resposta de frequência do receptor: 50Hz - 20kHz - Sensibilidade do receptor: -94dBm - Fonte de alimentação do transmissor: 3v (2 pilhas aa) - Fonte de alimentação do receptor: dc 12V x 500mA (Bivolt) - Itens inclusos: 02 bastões de microfone; 01 Receptor; 01 Transmissor; 01 Fonte; 01 Cabo P10/P10 de 1 metro - Dimensões: 28 cm x 37 cm x 7 cm - Peso: 1,150 Kg				
11	Projeto, 3800 Lúmens	16.0	Unidade	4.630,86	74.093,76



Projektor, 3800 Lúmens, WXGA, HDMI, Branco, Bivolt, Imagens coloridas: 3800 lúmens em branco e em cores, tecnologia 3LCD. Resolução nativa WGA: 1280 X 800 Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 17.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico.					
12	2 Caixas Ativas 15 + Tripes + Bag Caixa Ativa 15 + Tripe Caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, USB, mp3 e entrada de linha XLR.	36.0	Unidade	2.381,23	85.724,28
2 Caixas Ativas 15 + Tripes + Bag Caixa Ativa 15 + Tripe Caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, USB, mp3 e entrada de linha XLR.					
13	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX)	1.0	Unidade	1.479,67	1.479,67
Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 634.343,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.7.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.7.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

1.7.3. O prazo de garantia para os equipamentos será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.7.4. A fabricante dos produtos ofertados deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Ceará.

1.7.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

1.7.6. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.7.7. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Crateús, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Crateús/CE, foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas do Convênio PAIC Integral. A atual estrutura disponível nas unidades de ensino do município demonstra-se inadequada frente às necessidades



tecnológicas e de infraestrutura requeridas para a implementação eficaz das iniciativas educacionais previstas no referido convênio. Essa inadequação acarreta em limitações significativas na capacidade de fornecer um ambiente educacional que atenda aos padrões contemporâneos de ensino e tecnologia, comprometendo a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação desses equipamentos incluem a potencial interrupção de serviços educacionais essenciais, a impossibilidade de modernização dos espaços de ensino e a incapacidade de cumprir com as diretrizes estabelecidas pelo convênio PAIC Integral. Sem a aquisição de itens essenciais como Smart TVs, aparelhos de ar condicionado, buffets self-service, freezers, impressoras multifuncionais, notebooks e caixas de som, as escolas enfrentam uma redução significativa na qualidade do ambiente educacional. Isso impede a promoção de um ambiente confortável e propício ao aprendizado, e desmotiva alunos e educadores, o que pode levar a uma queda nos índices educacionais do município.

O objetivo dessa contratação é assegurar a implementação das propostas do Convênio PAIC Integral, promovendo a melhoria das condições de aprendizado através de uma infraestrutura modernizada e tecnologicamente equipada. Alinhado aos objetivos estratégicos da administração municipal, a aquisição dos equipamentos visa garantir a continuidade dos serviços educacionais oferecidos, cumprindo metas setoriais de eficiência e qualidade no ensino. Dessa forma, a contratação responde ao interesse público, conforme disposto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para realizar as melhorias necessárias que garantam um ensino adaptado às exigências contemporâneas.

Conclui-se que a aquisição desses equipamentos é imprescindível para resolver as carências identificadas, com vista a alcançar os objetivos institucionais de oferecer uma educação de qualidade e eficiente, dentro dos parâmetros técnicos e jurídicos exigidos, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da comunidade de Crateús/CE.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de diversos equipamentos que são essenciais para atender às demandas do Convênio PAIC Integral através da Secretaria Municipal de Educação de Crateús/CE. Esta aquisição visa fornecer a infraestrutura necessária para aprimorar a qualidade do ambiente educacional, alinhando-se às necessidades identificadas na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os equipamentos a serem adquiridos incluem Smart TVs, aparelhos de ar-condicionado, buffets self-service, freezers, impressoras multifuncionais, notebooks e caixas de som. Estes itens foram selecionados por sua capacidade de promover um ambiente educacional moderno, tecnológico e confortável, conforme os requisitos funcionais especificados na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação". Deles se espera melhorar as condições de aprendizado e a eficiência das atividades pedagógicas e administrativas. A escolha dos itens foi embasada em um levantamento de mercado, que apontou a viabilidade e adequação dessas soluções frente às alternativas contemporâneas, garantindo assim melhores práticas de eficiência e economicidade.

A integração e operação de tais equipamentos na infraestrutura das unidades educacionais permitirão não apenas melhorar o espaço físico, mas também fomentar um ambiente de aprendizado mais eficiente e dinâmico. Considerando os dados levantados e as necessidades específicas do convênio, essa solução representa a alternativa mais tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 11, confirmando a pertinência e a racionalidade da solução frente ao interesse público. Esta abordagem assegura que os resultados pretendidos sejam alcançados, respeitando tanto o escopo definido quanto os princípios da legislação vigente.



#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Crateús identificou a necessidade de aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas estipuladas pelo Convênio PAIC Integral. Este conjunto de equipamentos tem como objetivo primordial garantir uma infraestrutura educacional moderna e apta a sustentar melhorias substanciais no aprendizado dos alunos e na eficácia das atividades administrativas, conforme o Fundo Municipal de Educação. A atual demanda foi intensificada pela necessidade de adequar as unidades educacionais a padrões técnicos e tecnológicos contemporâneos, alinhados aos objetivos estratégicos do convênio, refletindo diretamente no desempenho e nas condições de aprendizado.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos a serem adquiridos foram definidos em conformidade com as especificações detalhadas na descrição da necessidade de contratação. Esses padrões incluem, mas não se limitam a, a exigência de itens que melhorem a qualidade do ambiente educacional, como Smart TVs com alta resolução, aparelhos de ar condicionado eficientes em termos de energia, buffets self-service duráveis, freezers com controle de temperatura preciso, impressoras multifuncionais com capacidade de conectividade em rede, notebooks com características técnicas adequadas ao uso educacional diário e caixas de som com clareza de áudio. Tais especificações são justificadas pelo impacto positivo esperado na infraestrutura educacional, otimizando o uso dos espaços escolares em favor da atividade pedagógica.

Embora o uso de catálogo eletrônico de padronização não se aplique a essa contratação específica, devido à diversidade e especificidade dos itens requisitados, asseguramos a equivalência técnica e a proteção ao princípio da competitividade ao não restringir marcas ou modelos. A vedação à indicação de marcas específicas, salvo em situações extremamente pontuais justificadas por características técnicas essenciais do objeto, será rigorosamente adotada, garantindo assim um campo de competição justo e igualitário.

É garantido que os equipamentos a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido considerados equipamentos de objetivo estritamente educativo, com especificações técnicas necessárias ao contexto operacional de uso diário pelas unidades escolares. **Em contratações de serviços relacionados aos equipamentos, priorizamos a capacidade técnica e operacional de prestação de garantia e assistência técnica, refletindo a demanda concreta e necessária para assegurar a eficiência e continuidade de uso dos equipamentos.**

No que concerne aos critérios de sustentabilidade, aplicáveis conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão incorporados requisitos que favoreçam o uso de materiais recicláveis e práticas que resultem na menor geração possível de resíduos, sempre que compatíveis com as características dos equipamentos a serem adquiridos. Estes critérios não somente promovem a sustentabilidade, mas realçam a responsabilidade ambiental da Administração em suas aquisições.

O levantamento de mercado orientará a capacidade dos fornecedores de atender aos requisitos mínimos técnicos e operacionais definidos, respeitando a necessidade real sem previamente antecipar qual será a solução definitiva. Flexibilizações, no entanto, poderão ser consideradas apenas se justificadas por tendências de mercado que limitem a competição, preservando a adequação à demanda inicial.

Conclui-se que os requisitos aqui definidos estão embasados na real necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda, observando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo assim para a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as diretrizes do art. 18 da referida Lei.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, no endereço: Rua Manuel Augustinho, 544, São Vicente - Crateús - CE, 63700-000.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ~~correrá~~ o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante poderá disponibilizar, FACULTATIVAMENTE, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota (s) fiscal (ais), dentre outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0808.12.122.0037.2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no(s) elemento/subelemento(s) de despesa(s): 44905200/44905233 - Equipamentos e Material Permanente/Equipamento para áudio, vídeo e foto; 44905200/44905212 - Equipamentos e Material Permanente/aparelhos e utensílios domésticos; 44905200/44905235 - Equipamentos e Material Permanente/equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação; e 44905200/44905234 - Equipamentos e Material Permanente/máquinas, utensílios e equipamentos domésticos.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Crateús/CE, 16 de abril de 2025.



Patrícia Mesquita Braga  
Ordenadora de Despesas